



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.073/2018

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza o Município de Faria Lemos a firmar acordo extrajudicial com Júlia Aparecida da Silva Barbosa e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais faz saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo extrajudicial com a Sra. Júlia Aparecida da Silva Barbosa, conforme minuta em anexo, que é parte integrante desta Lei, visando à reparação de danos causados em motocicleta de sua propriedade, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 28 de novembro de 2018.

Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

ANEXO I – MINUTA DE ACORDO

As partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS**, pessoa jurídica do direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114,280/0001-24, com sede no Paço Municipal localizado na Rua Cel. João Marcelino, 283, Centro, Faria Lemos/MG - CEP: 36.840-000, na pessoa de seu Chefe do Poder Executivo Sueli Cunha Terra, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF. 006.592.136-48 e da CI. 04857398-4, IFP/RJ, filha de Jacy Lopes Soaleiro e Silvia Cunha, domiciliada na Rua José Dittz, nº. 55, bairro Centro, em Faria Lemos/MG, CEP. 36.840-000, doravante denominado **1º CONTRATANTE** e de outro a Sra. **JULIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, solteira, trabalhadora rural, inscrita no CPF nº 143.631.756-80 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.062.634-SSPMG., residente e domiciliado à Praça Darcet Batalha, centro, em Faria Lemos – MG, doravante denominada **2ª CONTRATANTE**, entram em composição amigável assinando o presente acordo, nos seguintes termos:

Considerando que a culpa pelo acidente foi do veículo de propriedade do 1º CONTRATANTE;

Considerando que o custo para reparar os danos causados no veículo da 2ª CONTRATANTE foram orçados, na média dos três orçamentos apresentados, em R\$ 3.496,66 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), que correspondem a 77,38% (setenta e sete vírgula trinta e oito por cento) do valor de mercado da motocicleta, que é de R\$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais), segundo a Tabela FIPE, resolvem firmar o seguinte acordo:

Cláusula Primeira - O presente acordo tem como finalidade promover a indenização da 2ª Contratante pelo 1º Contratante a fim de reparar os danos suportados por esta em decorrência do acidente de trânsito envolvendo o veículo de sua propriedade marca Honda, modelo CG 160 TITAN ESD, placa HCE 2985, chassi 9C2KC08207R040770, Código RENAVAM 00916331064 e a motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120 K de propriedade do 1º Contratante.

Cláusula Segunda - O 1º CONTRATANTE pagará à 2ª CONTRATANTE a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de indenização pelos danos suportados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

Cláusula Terceira – O valor acima será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente acordo, após a autorização pela Câmara Municipal.

Cláusula Quarta – Com o recebimento do valor constante da cláusula segunda a 2ª CONTRATANTE da plena, ampla e geral quitação ao 1º CONTRATANTE pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

Cláusula Quinta – O presente acordo somente produzira efeito após sua autorização pela Câmara Municipal.

Cláusula Sexta - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente acordo, em detrimento de qualquer outro por mais competente que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Faria Lemos-MG, 28 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS

Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal

JULIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

1	-	2	-
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	